



Câmara Municipal de Salto
13.320 — SALTO — SP

RESOLUÇÃO No. 09/92

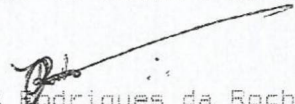
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São
Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
de Salto, em Sessão Legislativa realizada em 19 de outubro
de 1.992, aprovou e ele sanciona o seguinte:

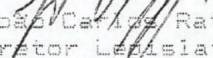
ARTIGO 1o. - Fica concedida a
licença de 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 19 de
outubro a 02 de dezembro de 1.992, sem remuneração, ao
Vereador Juvenil Cirelli, para tratar de assuntos de
interesse particular, nos termos do Artigo 14, inciso III,
da Lei Orgânica do Município, conforme requerimento em
anexo.

ARTIGO 2o. - Esta Resolução
entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
19 de outubro de 1.992


- José Carlos Rodrigues da Rocha -
Presidente

Registrada na Secretaria
Administrativa da Câmara Municipal Salto, afixada no local
de costume, em 19 de outubro e publicada na imprensa
local.


- José Carlos Ratti -
Diretor Legislativo
de Administração